

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 9.939, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre os planos de custeio e de benefícios do regime próprio de previdência social do Estado da Paraíba, altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 7.517/2003 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

“Art. 13. São fontes do plano de custeio da Paraíba Previdência – PBPREV:

I – contribuições previdenciárias, mensais e obrigatórias, do ente patronal, na ordem de 22% (vinte e dois por cento) sobre o valor total da folha de pessoal, excluídas as parcelas não integrantes da base de contribuição, relativas aos militares, aos servidores estatutários estáveis, estabilizados, os admitidos entre 05 de outubro de 1983 e 04 de outubro de 1988 e aos ocupantes de cargos em provimento efetivo dos Poderes Executivo, Legislativo e judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público Estadual, das autarquias e fundações estaduais, dos órgãos de regime especial e das instituições de ensino superior previstas em Lei;

II – contribuições previdenciárias, mensais e obrigatórias, dos militares, dos servidores estatutários estáveis, estabilizados, dos admitidos entre 05 de outubro de 1983 e 04 de outubro de 1988 e ocupantes de cargos em provimento efetivo dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Tribunal de Contas, do Ministério Público Estadual, das autarquias e fundações estaduais, dos órgãos de regime especial e das instituições de ensino superior previstas em Lei, na ordem de 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da base de contribuição.

XV - contribuição incidente sobre os proventos de aposentadorias e pensões concedidas pela Paraíba Previdência, com percentual igual ao estabelecido para os segurados em atividade, sobre a parcela que supere o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

§ 3º Entende-se como base de contribuição o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em Lei, os adicionais de caráter individual ou quaisquer outras vantagens, excluídas:

- I – as diárias, nos termos da Lei Complementar nº 58/2003;
- II – a indenização de transporte;
- III – o salário-família;
- IV – o auxílio-alimentação;
- V – o auxílio-creche;
- VI – as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
- VII – a parcela percebida em decorrência do exercício de cargos em comissão ou de função comissionada ou gratificada;
- VIII – O abono de permanência de que tratam o § 19 do art.40 da Constituição Federal, o § 5º do art. 2º e o § 1º do art. 3º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;
- IX – o adicional de férias;
- X – o adicional noturno;
- XI – o adicional por serviço extraordinário;
- XII – a parcela paga a título de assistência à saúde suplementar;
- XIII – a parcela paga a título de assistência pré-escolar;
- XIV – parcelas de natureza *propter laborem*;
- XV – a parcela paga a servidor público indicado para integrar conselho ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, de órgão ou de entidade da Administração Pública do qual é servidor.

§ 4º Os segurados ativos contribuirão também sobre o décimo terceiro salário, bem como sobre os benefícios de licença-maternidade e licença para tratamento de saúde, e os inativos e pensionistas sobre a gratificação natalina ou abono anual.

§ 5º Quando o pagamento mensal do servidor sofrer descontos em razão de faltas ou de quaisquer outras ocorrências, a alíquota de contribuição deverá incidir sobre o valor total da remuneração de contribuição prevista em Lei, relativa à remuneração mensal do servidor no cargo efetivo, desconsiderados os descontos.

§ 7º O servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou de subsídio pelo ente federativo, somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria, se recolher mensalmente as respectivas contribuições previdenciárias do período, compreendidas tanto pela cota patronal quanto pela do próprio segurado.

§ 8º A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o parágrafo anterior não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

Art. 16-A Fica criado o Fundo Previdenciário Capitalizado, de natureza contábil e caráter permanente, para custear, na forma legal, as despesas previdenciárias relativas aos segurados admitidos a partir da data da publicação desta Lei.

§ 1º O Fundo Previdenciário Capitalizado será constituído pelas seguintes receitas:
I – contribuições previstas nos incisos I e II do art. 13º, no tocante aos segurados em atividade referidos no caput do presente artigo;

II – contribuições previstas no inciso XV do art.13, no que tange aos aposentados e pensionistas do grupo de segurados de que trata o *caput* do presente artigo;

III – de créditos oriundos da compensação previdenciário de que trata a Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999, no tocante aos segurados referidos no *caput* do presente artigo;

IV – contribuições ou aportes extraordinários, se apurada a necessidade por avaliação atuarial;

V – produto das aplicações e dos investimentos realizados com os recursos previdenciários geridos nesse Fundo.

§ 2º O Fundo Previdenciário Capitalizado será revisto anualmente com base em critérios contributivos e atuariais, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro-atuarial.

§ 3º A avaliação da situação financeiro-atuarial será realizada anualmente por atuário ou empresa da atuária, a qual realizará a revisão do Plano de Custeio da PBPREV, observadas as normas gerais de atuária.

Art.16-B Fica criado o Fundo Previdenciário Financeiro, de natureza contábil e caráter temporário, para custear as despesas previdenciárias relativas aos segurados admitidos até a data da publicação desta Lei.

§ 1º O Fundo Previdenciário Financeiro será constituído pelas seguintes receitas:
I – contribuições previstas nos incisos I e II do Art.13, no tocante aos segurados em atividade referidos no *caput* do presente artigo.

II – contribuição prevista no inciso XV do art.13, no que tange aos aposentados e pensionistas do grupo de segurados de que trata o *caput* do presente artigo;

III – créditos oriundos da compensação previdenciária de que trata a Lei nº 9.796 de 05 de maio de 1999, referentes aos segurados referidos no *caput* do presente artigo;

IV – aportes extraordinários, se apurada diferença entre a arrecadação total e as despesas com os benefícios e a administração do Plano Previdenciário Financeiro;

V – as previstas nos incisos IV,V,VI,VII,VIII,IX,X,XI e XIV do art.13.

§ 2º Cessados os benefícios do Fundo Previdenciário Financeiro, este será extinto.

Art. 16-C Não será admitida a transferência de recursos entre os Fundos Previdenciários Capitalizados e Financeiros.

Art.19

§ 3º A perda da qualidade de dependente ocorre:

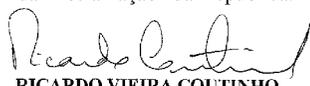
I – para o cônjuge, pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurada a prestação de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II – para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III – para o filho, de qualquer condição, ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se inválidos, desde que a invalidez tenha ocorrido antes:

- a) de completarem 21 (vinte e um) anos de idade;
- b) do casamento;
- c) do início do exercício de emprego público efetivo
- d) da Constituição de estabelecimento civil ou comercial ou da existência de relação de emprego, desde que, em função deles, o menor com dezesseis anos completos tenha economia própria; ou
- e) da concessão de emancipação, pelos pais, ou de um deles na falta do outro, mediante instrumento público, independentemente de homologação judicial, ou por sentença do juiz, ouvido o tutor, se o menor tiver dezesseis anos completos.

IV – para os dependentes em geral:


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 9.940, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012
AUTORIA: DEPUTADO ANDRÉ GADELHA

Concede o Título de Cidadã Paraibana à Senhora Maysa da Motta Benevides Gadelha.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à Senhora Maysa da Motta Benevides Gadelha, pelos relevantes serviços prestados ao setor comercial e industrial do Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 9.941, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012
AUTORIA: DEPUTADA EVA GOUVEIA

Denomina de Joselito Pereira de Lucena, o Estacionamento de Imprensa, Delegações e Diretores do Estádio “O Amigão”, localizado no Município de Campina Grande, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de Joselito Pereira de Lucena, o Estacionamento de Imprensa, Delegações e Diretores do Estádio “O Amigão”, localizado no Município de Campina Grande, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 9.942, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012
AUTORIA: DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA

Cria o Programa Empresa Amiga da Educação no âmbito do Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Albigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

forma de doações de materiais, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos prédios escolares ou de outras ações que visem beneficiar o ensino nas escolas estaduais.

Art. 2º As pessoas jurídicas cooperantes poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício da escola adotada.

Art. 3º O Poder Público não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá quaisquer prerrogativas aos cooperados além das previstas do Art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 9.943, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012
AUTORIA: JANDUHY CARNEIRO

Institui o Dia do Livro dos Espíritos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Estado da Paraíba, o Dia Estadual do Livro dos Espíritos, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 de abril.

Parágrafo único. Para efeito do exposto no caput deste artigo, esta Casa realizará na data estabelecida sessão especial destinada a homenagear o Livro dos Espíritos e a Doutrina Espírita.

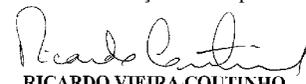
Art. 2º A data ora instituída passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 9.944, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012
AUTORIA: DEPUTADO RANIERY PAULINO

Inclui no Calendário Turístico do Estado da Paraíba a Festa de São Sebastião, do Município de Pilõesinhos.

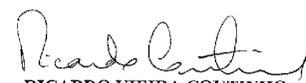
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Turístico do Estado da Paraíba a Festa de São Sebastião do Município de Pilõesinhos, que se realiza, anualmente, no dia 11 de janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 9.945, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012
AUTORIA: DEPUTADO ASSIS QUINTAS

Institui o Dia Estadual do Vaqueiro.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Vaqueiro, a ser comemorado no dia 02 de agosto.

Art. 2º O Dia Estadual do Vaqueiro não será considerado feriado civil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fixa percentual para revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, para o exercício de 2013, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o percentual de 5% (cinco por cento) para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Poder Judiciário do Estado da Paraíba, para o exercício de 2013, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 9.788, de 08 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 9.947, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012
AUTORIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Modifica dispositivo da Lei Estadual nº 5.508 de 21 de novembro de 1991.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei Estadual nº 5.508/1991, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 3º Constituem recursos para o Fundo:

a) percentual de 8% (oito por cento) das custas e dos emolumentos destinados ao Fundo Especial do Poder Judiciário – FEPJ;

b) outros recursos que lhe forem destinados.”

Art. 2º Revogam-se as disposições contidas no Art. 7º da Lei nº 5.508/1991.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2013.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de dezembro de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado
da Administração

PORTARIA Nº 588/SEAD.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12038867-7,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região – João Pessoa – PB, da servidora **BEATRIZ DE CÁSSIA BRUNET GOMES**, matrícula nº 1.788-9, lotada na Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba – EMATER/PB, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o Órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 589/SED.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12039312-3,

o que consta no Processo nº 12039312-3,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Recife/PE, do servidor **JOSÉ DEMÓCLITOS SILVINO DA SILVA**, Motorista, matrícula nº 90.771-5, lotado na Secretaria de Estado do Governo, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 591/SEAD.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12039316-6,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Recife/PE, da servidora **FRACIMAR RIBEIRO LOPES**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 96.577-4, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 592/SEAD.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12039313-1,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Recife/PE, dos servidores **CARLOS ALBERTO ALVES BARRETO**, matrícula nº 109.257-0, e **ERIKA DE SOUZA DO O**, matrícula nº 96.515-4, lotados na Secretaria de Estado da Receita, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 593/SEAD.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12039317-4,

R E S O L V E autorizar a permanência no Tribunal Regional Federal da 5ª Região – Recife/PE da servidora **CRISTIANE EMÍDIA FERREIRA ALVES**, Técnico de Nível Superior, matrícula nº 612.267-1, lotada no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor – IASS, pelo prazo de (01) um ano, sem ônus para o órgão de origem na forma do art. 90, Inciso I, § 1º da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 594/SEAD.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12039056-6,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **DANNIELLE SANTIAGO DE SOUZA LEÃO FERNANDES**, Fisioterapeuta, matrícula nº 161.566-1, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, para realizar o Curso de Mestrado em Ciências da Saúde, ministrado pela Universidade Cruzeiro do Sul, no período de agosto de 2012 a agosto de 2014, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 82, inciso V, e 88 da Lei Complementar Nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 595/SEAD.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso II do Decreto nº 8.430 de 27 de março de 1980, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12018600-4,

R E S O L V E autorizar a permanência no Sindicato dos Trabalhadores do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba - SINTASP, dos servidores **MANUEL LEITE DE ARAÚJO**, matrícula nº 71.093-8; **GERALDO MAGELA DE SOUSA**, matrícula nº 70.478-4, e **JOSÉ FRANCO DE FARIAS**, matrícula nº 60.458-5, lotados na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, no período de abril de 2012 a abril de 2016, na forma do art. 82, inciso VII, § 2º da Lei Complementar nº 58/2003.

PORTARIA Nº 596/SEAD.

João Pessoa, 28 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 12034352-5,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora **MÁRCIA SUZETTE DE SOUSA FRANCA**, Professora, matrícula nº 157.012-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o Curso de Mestrado em Ciências e Letras de Cajazeiras - FAFIC, no período de

| PROCESSO | MATRÍCULA | SERVIDOR | LOTAÇÃO | INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO |
|------------|-----------|----------------------------------|---------|---|
| 12039899-1 | 96.734-3 | CARLOS ALBERTO JUNIOR | SEE | Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP |
| 12039899-1 | 108.711-3 | CRISTIANA BELO DA COSTA | SEE | Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP |
| 12039899-1 | 86.231-6 | DENISE SIMONE GUEDES DE ANDRADE | SEE | Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP |
| 12039899-1 | 77.654-8 | FERNANDA ANTONIA DE LIMA BEZERRA | SEE | Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP |
| 12039899-1 | 77.674-2 | HEBE DE SOUSA OLIVEIRA | SEE | Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP |
| 12039899-1 | 144.665-7 | IONE CLEIS GOMES DA COSTA | SEE | Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP |
| 12039899-1 | 82.824-7 | JOÃO MENDES SOBREIRA JUNIOR | SEE | Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP |


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 128 /2012

EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 12 /2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os pedidos de **PERMANÊNCIA À DISPOSIÇÃO**, dos seguintes servidores:

| PROCESSO | MATRÍCULA | SERVIDOR | LOTAÇÃO | INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO |
|------------|-----------|---------------------------------|---------|---|
| 12039899-1 | 79.002-8 | LUIZ CARLOS PIMENTA BARBOSA | SEE | Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP |
| 12039899-1 | 101.261-4 | LEONICE DE SOUSA MORAES BELMONT | SEE | Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP |
| 12039899-1 | 95.670-8 | MANOEL ADELINO DE FREITAS | SEE | Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP |
| 12039899-1 | 81.704-0 | MARIA LUCIA CARMO CORREIA | SEE | Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP |
| 12039899-1 | 114.980-6 | SUENILDO JOSÉ MARACAJÁ RAMOS | SEE | Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP |
| 12039899-1 | 69.002-3 | VIVIAN MARGARETH DE OLIVEIRA | SEE | Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP |


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 129 /2012

EXPEDIENTE DO DIA: 21 / 12 /2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados **À DISPOSIÇÃO**:

| PROCESSO | MATRÍCULA | SERVIDOR | LOTAÇÃO | INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO |
|------------|-----------|------------------------------|---------|---|
| 12039903-2 | 105.324-8 | FRANCISCO SERGIO LOPES SILVA | SEE | Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural da Paraíba - EMATER |
| 12027592-9 | 96.212-1 | FELIZARDO DE MOURA JANSEN | SEAD | Parabita Previdência - PBPREV |


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 130 /2012

EXPEDIENTE DO DIA: 21 /12 /2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** o seguinte pedido de cessão do servidor para ser colocado **À DISPOSIÇÃO**:

| PROCESSO | MATRÍCULA | SERVIDOR | LOTAÇÃO | INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO |
|------------|-----------|--------------------------|---------|---|
| 12039320-4 | 334-4 | HERMES AUGUSTO DE CASTRO | INTERPA | Defensoria Pública Geral do Estado da Paraíba |


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 131/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 21 /12 /2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D E F E R I U** o seguinte pedido de cessão do servidor para ser colocado **À DISPOSIÇÃO**:

| PROCESSO | MATRÍCULA | SERVIDOR | LOTAÇÃO | INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO |
|------------|-----------|-------------------------|---------|--|
| 12039092-2 | 760.003-0 | NILTON JOSE P. DA SILVA | SUPLAN | Agência Estadual de Vigilância Sanitária - AGEVISA |


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 417/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 20/ 12 /2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **DEFERIU** os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** do Grupo **SFT** abaixo relacionados:

| PROCESSO | MATRÍCULA | SERVIDOR | LOTAÇÃO | CLASSE FUNCIONAL | FUNDAMENTO |
|----------|-----------|----------|---------|------------------|------------|
|----------|-----------|----------|---------|------------------|------------|

| PROCESSO | MATRÍCULA | SERVIDOR | LOTAÇÃO | INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO |
|-------------|-----------|--------------------------------|---------|----------------------|
| 12.036133-3 | 147.380-8 | MONICA JANSEN CORREA DE ARAUJO | D | Art.5º, inciso V |
| 12.027996-7 | 161.140-2 | IRAEIDA VANA MERCES NOGUEIRA | B | Art.5º, inciso II |

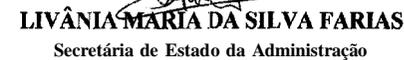

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 418/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 20/ 12 /2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos da Lei nº 8.427/2007, combinado com **Artigos 38-A e 39-A da Lei nº 9.166/2010**, **DEFERIU** os Processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL** para os ocupantes do cargo de **AFTE e AFTEM DO GRUPO SFT**, abaixo relacionados:

| PROCESSO | MATRÍCULA | NOME | NÍVEL | |
|--------------|-----------|--|-------|------|
| | | | ATUAL | NOVO |
| 12.036.637-1 | 147.742-1 | ELIMAR CARVALHO BITENCOURT | III | IV |
| 12.035.528-1 | 147.363-8 | EVANDRO MACIEL MONTEIRO FILHO | III | IV |
| 12.037.184-7 | 098.635-6 | FERNANDO ANTONIO RAMALHO MONTENEGRO | V | VI |
| 12.037.864-7 | 147.729-3 | GLAUCO MENEZES BORGES | III | IV |
| 11.019.408-0 | 147.751-0 | LUIZA MARIA CARVALHO OLIVEIRA DE ALMEIDA | III | IV |
| 12.036.134-5 | 147.380-8 | MONICA JANSEN CORREA DE ARAUJO | III | IV |
| 12.038.387-0 | 147.720-0 | MARCO ANTONIO GOUVEA DE MORES | III | IV |
| 12.037.596-6 | 147.731-5 | HEITOR COLLETT | III | IV |
| 12.037.593-1 | 147.755-2 | CLAUDIO SOUSA CAVALCANTI | III | IV |
| 12.037.861-2 | 147.727-7 | PETRONIO RODRIGUES LIMA | III | IV |

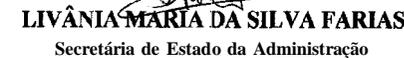

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 419/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 20/ 12 /2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **INDEFERIU** o processo de **PROGRESSÃO FUNCIONAL** do Grupo **SFT** abaixo relacionado:

| PROCESSO | MAT. | NOME | CARGO |
|--------------|-----------|--------------------------------|---|
| 12.037.592-3 | 147.755-2 | CLAUDIO SOUSA CAVALCANTI | AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL - AFTE |
| 12.038.413-2 | 147.720-0 | MARCO ANTONIO GOUVEA DE MORAES | AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL - AFTE |
| 12.027.999-1 | 146.387-0 | JOSÉ RONALDO DE SOUSA AMÉRICO | AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL - AFTE |
| 12.021.333-8 | 147.762-5 | JOSÉ HELDER FERNANDES PAIVA | AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL - AFTE |
| 12.031.159-3 | 145.982-1 | OSEIAS LUIZ LIRA | AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL - AFTE |
| 12.031.842-3 | 146.390-0 | DANIEL RIBEIRO DO CARMO | AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO ESTADUAL - AFTE |


LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

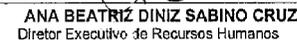
RESENHA Nº 740-2012

EXPEDIENTE DO DIA: 27/12/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, **DEFERIU** os seguintes **PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO**:

| LOTAÇÃO | PROCESSO | MATRÍCULA | NOME | NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO | | | |
|---------|------------|-----------|------------------------------------|------------------------------|---------|----------|-----------|
| | | | | PRIVADO | FEDERAL | ESTADUAL | MUNICIPAL |
| SEE | 12017731-5 | 074417-4 | ANTONIO JOSE CANDIDO DA CUNHA LIMA | 0 | 0 | 90 | 0 |
| SEE | 12051118-9 | 162801-1 | EDNA CRISTINA DE FREITAS LUCAS | 0 | 0 | 2800 | 0 |
| SEE | 12034397-5 | 143152-8 | ELIZONETE MARCOLINO DE SOUSA BRITO | 0 | 0 | 2161 | 0 |
| SEE | 12036432-8 | 142688-6 | HOSANA ALVES DE ARAUJO SILVA | 0 | 0 | 212 | 0 |
| SEE | 12036309-7 | 141346-7 | MARIA TAVARES DE SAA | 0 | 0 | 212 | 0 |
| SEE | 1203328-1 | 141819-0 | ROSEMARY BEZERRA DE VASCONCELOS | 0 | 0 | 276 | 0 |
| SEE | 12029734-5 | 141810-7 | SEBASTIANA PEREIRA DO NASCIMENTO | 0 | 0 | 213 | 0 |

PUBLIQUE-SE


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

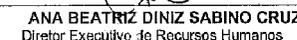
RESENHA Nº 753-2012

EXPEDIENTE DO DIA: 27/12/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, **DEFERIU** os seguintes **PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO**:

| LOTAÇÃO | PROCESSO | MATRÍCULA | NOME | NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO | | | |
|---------|------------|-----------|-------------------------------------|------------------------------|---------|----------|-----------|
| | | | | PRIVADO | FEDERAL | ESTADUAL | MUNICIPAL |
| SEE | 12036432-8 | 142688-6 | EPHILIEIRA SILVA RATTISTA | 0 | 0 | 2286 | 0 |
| SEE | 12031777-0 | 130573-5 | EDVANIA DO NASCIMENTO SILVA | 0 | 0 | 92 | 0 |
| SEE | 12070315-7 | 119709-1 | GERALDA RAMALHO SOARES | 0 | 0 | 212 | 0 |
| SEAD | 12038595-6 | 092541-1 | JOANA DARC FELIX DE ALMEIDA | 435 | 0 | 0 | 0 |
| SEE | 12061401-0 | 129717-1 | Mª DAS GRAÇAS RAMOS DA S. RODRIGUES | 0 | 0 | 212 | 0 |
| SEE | 12035767-4 | 119244-7 | MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS | 0 | 0 | 466 | 0 |

PUBLIQUE-SE


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

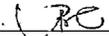
RESENHA Nº 757/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 27/12/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

| LOTAÇÃO | PROCESSO | MATRÍCULA | NOME | DIAS | PERÍODO |
|---------|------------|-----------|-------------------------|------|----------------------------|
| SES | 12035598-1 | 0148475-3 | EDILEIDE ALVES DA SILVA | 360 | De 01/02/1988 à 01/02/1998 |
| SES | 12035523-5 | 0150819-8 | OZANIRA ARAUJO | 300 | De 01/11/1987 à 01/11/1997 |

PUBLIQUE-SE


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 758/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 27/12/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º, parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o art. 88, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.85 e Parecer Normativo nº 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE FÉRIAS em TEMPO DE SERVIÇO:

| LOTAÇÃO | PROCESSO | MATRÍCULA | NOME | DIAS | EXERCÍCIO(S) |
|---------|------------|------------|--------------------------------|------|--|
| SES | 1203387-2 | 00097107-3 | FRANCISCO CARNEIRO DE CARVALHO | 300 | FÉRIAS DE 5394.9405.95/06/97/97/98 |
| SES | 12037828-9 | 001-8423-5 | LUCIA MARIA TORRES MEDEIROS | 360 | FÉRIAS DE 1192.9293.93/04/95/96/97/97/98 |

PUBLIQUE-SE


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 759/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 27/12/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes pedidos de CONVERSÃO DE FÉRIAS

| PROCESSO | NOME | MATRÍCULA | LOTAÇÃO |
|------------|------------------------------------|------------|---------|
| 12015816-3 | ANTONIO CRISTOVAO DE QUEIROZ VILAR | 00070214-5 | SEE |
| 11028031-8 | TEREZINHA ALVES FERNANDES | 00128411-8 | SEE |

PUBLIQUE-SE


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº 761/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 27/12/2012

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

| LOTAÇÃO | PROCESSO | MATRÍCULA | NOME | DIAS | PERÍODO |
|---------|------------|------------|--|------|----------------------------|
| SEA | 12031375-8 | 00134497-8 | ADEILDO MOISES DOS SANTOS | 90 | De 09/06/1998 à 08/09/2003 |
| SEE | 12031847-4 | 132226-0 | EGILEIDE LEMOS | 230 | De 13/07/1988 à 13/07/2003 |
| SEE | 12024904-9 | 00059995-6 | EDEZIO REZENDE PEREIRA FILHO | 150 | De 22/08/1985 à 22/08/1995 |
| SEE | 12032146-3 | 00076710-1 | EDUARDO JOSE MOREIRA RIBEIRO | 170 | De 07/04/1992 à 07/04/2002 |
| SES | 12031401-1 | 00148892-6 | FRANCISCA FRANCINEIDE DE FRANCA FERREIRA | 270 | De 01/04/1988 à 01/04/2003 |
| SEJAP | 12031531-9 | 00092587-0 | GILVAN MARTINS DE SOUZA | 80 | De 01/06/1995 à 01/06/2000 |
| SES | 12031854-7 | 00127583-4 | HILDALUCIA DIAS TOSCANO DE OLIVEIRA | 20 | De 01/06/1995 à 01/06/2000 |
| SES | 12031457-6 | 00080413-4 | HILDENIZE SILVEIRA MARTINS LIRA PIMENTEL | 180 | De 01/06/1992 à 01/06/2002 |
| SEE | 12023424-1 | 00073841-7 | JCAO ERNANDO PINTO | 180 | De 19/05/1983 à 19/05/1993 |
| SES | 12031584-0 | 00065479-5 | JCSÉ ALVARO DE SANTANA HENRIQUES | 90 | De 22/02/1996 à 22/02/2003 |
| OCTOC | 12031042-1 | 00079100-1 | LEIDE LUCIA DA SILVA | 180 | De 25/02/1990 à 25/02/2000 |
| SEE | 12031079-1 | 00072531-5 | LEOCADIO FLORENTINO DE MEDEIROS | 70 | De 17/08/1990 à 17/08/2000 |
| SES | 12032650-1 | 00080185-1 | LIEGE DE ALBUQUERQUE CAMPOS | 90 | De 01/08/1997 à 01/08/2002 |
| SEE | 12035420-9 | 00141300-7 | MARIA LUCIA JUVITO | 270 | De 01/11/1987 à 01/11/2002 |
| SES | 12037608-3 | 00150401-1 | MARILENA FREITAS FERREIRA | 270 | De 01/10/1988 à 01/10/2003 |
| SES | 12032124-6 | 00127592-0 | MERCIA MARIA RODRIGUES MOTA | 90 | De 01/02/1998 à 01/02/2003 |
| SES | 12031629-7 | 00150512-2 | MIRIAN SALES BRITO | 90 | De 01/06/1998 à 01/06/2003 |
| SES | 12031868-5 | 00150833-0 | ORONEIDE TIBURTINO NEVES LEITE | 180 | De 01/12/1992 à 01/12/2002 |
| SES | 12031994-2 | 00060188-0 | RUTE BATISTA DE MENEZES | 180 | De 01/06/1992 à 01/06/2002 |

PUBLIQUE-SE


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

RESENHA Nº. 762/2012

EXPEDIENTE DO DIA: 27/12/2012

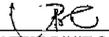
O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº. 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº. 58, de 30 de dezembro de 2003, no artigo 89, DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES pelo prazo de até 03 (três) anos.

que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no art. 89, DEFERIU o seguinte processo de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES:

PROCESSO NOME MATRÍCULA LOTAÇÃO
12040354-4 FABIANA TELES PATRICIO DE OLIVEIRA 159621-7 SEE

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ

Diretor Executivo de Recursos Humanos


ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 297/GSER

João Pessoa, 28 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar AURIVAN GRISI DA CUNHA LIMA, Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito, matrícula nº 087.341-1, lotado nesta Secretaria, para responder pelo cargo de Coletor Estadual de Primeira Classe - Bayeux, símbolo CGF-3, enquanto durar o período de férias de seu titular, IRAN VASCONCELOS, matrícula nº 147.752-8, compreendido entre 02.01.2013 a 31.01.2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 298/GSER

João Pessoa, 28 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão das férias regulamentares do Auditor Fiscal Tributário Estadual LEONILSON LINS DE LUCENA, matrícula nº 147.939-3, previstas para gozo entre os dias 02/01/2013 e 31/01/2013, em razão da necessidade de sua permanência na continuidade dos trabalhos executados no Gabinete do Secretário Executivo da Secretaria de Estado Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ALHANDRA

PORTARIA Nº 00017/2012/CEA 28 de Novembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1403002012-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal - GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28/11/2012.

PORTARIA Nº00018/2012/CEA12 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1379852012-7;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **REESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/12/2012.


AURIVAN G. DA CUNHA LIMA
COLETOR

Anexo da Portaria Nº 00018/2012/CEA

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|--------------|---------------------------------|----------------|--------------------|
| 16.141.801-5 | DIRCIO SILVA | R OVIDIO ALVES, Nº 138 - CENTRO | CONDE / PB | SIMPLES NACIONAL |

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CABEDELO**

PORTARIA Nº 00027/2012/CAB 11 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1460222012-6, 1393562012-8; Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **REESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/12/2012.


1473590 - DOMINGOS SAVIO DA ROCHA

Anexo da Portaria Nº 00027/2012/CAB

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|--|---|----------------|--------------------|
| 16.159.978-8 | DUNAX LUBRIFICANTES LTDA | R VIA LOCAL 9, Nº 139 - PONTA DE CAMPINA | CABEDELO / PB | NORMAL |
| 16.156.596-4 | FOTOTECH PRODUTOS E SERVIÇOS DIGITAIS LTDA | AV FLAVIO RIBEIRO COUTINHO, Nº 220 - LOT PARQUE VERDE | CABEDELO / PB | NORMAL |

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 00344/2012/RJP 17 de Dezembro de 2012

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1485942012-8;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no

| | | | | |
|--------------|--|---|------------------|------------------|
| 16.157.405-0 | DA PIA | AV JOAO MAURICIO, Nº 00033 - MANAIRA | JOAO PESSOA / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.136.421-7 | CAFE 33 PROMOCOES E EVENTOS LTDA | R MARECHAL ESPERIDIAO ROSAS, Nº 76 - EXPEDICIONARIOS | JOAO PESSOA / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.160.021-2 | REQUISITE COMERCIO LTDA | R INSPETORA EMILIA MENDONCA GOMES, Nº 0901 - VALENTINA FIGUEIREDO | JOAO PESSOA / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.126.169-8 | SONIA MARIA COSTA DE MEDEIROS | AV JOAO MAURICIO, Nº 1675 - MANAIRA | JOAO PESSOA / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.154.665-0 | JACQUELINE FERNANDES DA | R JOAQUIM CARNEIRO DE MESQUITA, Nº 45 - MANAIRA | JOAO PESSOA / PB | NORMAL |
| 16.150.987-8 | PESCA PB LTDA | AV BARAO MAMANGUAPE, Nº 283 - TORRE | JOAO PESSOA / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.149.818-3 | JOCELMA MARQUES DA GAMA | R JOSE DIMAS FERREIRA, Nº 32 - VALENTINA DE FIGUEIREDO | JOAO PESSOA / PB | NORMAL |
| 16.154.461-4 | GEORGE LIRA PEREIRA | R MARIANGELA LUCENA PEIXOTO, Nº 207 - VALENTINA DE FIGUEIREDO | JOAO PESSOA / PB | NORMAL |
| 16.099.970-7 | MARIA DO BOM SUCESSO NOBREGA DE MEDEIROS | AV BARAO MAMANGUAPE, Nº 25 - TORRE | JOAO PESSOA / PB | NORMAL |
| 16.149.664-4 | FARMACIA FARMA POPULAR | AV CABO BRANCO, Nº S/N - CABO BRANCO | JOAO PESSOA / PB | NORMAL |
| 16.170.600-2 | GILBERTO JOSE BACELLAR DE SOUZA LEO | R ELIAS PEREIRA DE ARAUJO, Nº 705 - MANGABEIRA | JOAO PESSOA / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.163.959-3 | MARIA CLAUDIA SANTOS DE ANDRADE | | | |

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 00024/2012/TEI 11 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE TEIXEIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1466812012-0;

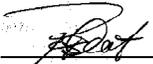
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **REESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/12/2012.


1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 00024/2012/TEI

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|----------------------------|---------------------------------------|----------------|--------------------|
| 16.145.754-1 | VALDEMIR CELL CELULAR LTDA | PC CASSIANO RODRIGUES, Nº 28 - CENTRO | TEIXEIRA / PB | NORMAL |

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 00025/2012/TEI 11 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE TEIXEIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1467302012-0, 1467332012-3, 1467362012-7, 1467412012-8, 1467502012-7, 1467522012-6, 1467542012-5 ;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu irregularidade no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/12/2012.


1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 00025/2012/TEI

O Coletor Estadual da C. E. DE TEIXEIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1469482012-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/12/2012.


1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 00026/2012/TEI

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|-------------------------------|---|----------------|--------------------|
| 16.150.093-5 | JOSE ALYSON FERREIRA DE SOUZA | R VEREADOR MANOEL DE ALMEIDA, Nº 03 - SAO SEBASTIAO | CACIMBAS / PB | NORMAL |

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE TEIXEIRA**

PORTARIA Nº 00027/2012/TEI 12 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE TEIXEIRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1469462012-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/12/2012.


1595229 - PETERSON JOSE DOS SANTOS DANTAS

Anexo da Portaria Nº 00027/2012/TEI

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|-------------------------|------------------------------|----------------|--------------------|
| 16.129.246-1 | RINALDO FARIAS DE SOUZA | R JOAO SUASSUNA, Nº - CENTRO | DESTERRO / PB | FONTI |

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MONTEIRO**

PORTARIA Nº 00011/2012/MON 10 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1460672012-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer

livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/12/2012.


Fco Sérgio Fortaleza de Aquino
Coletor

Anexo da Portaria Nº 00011/2012/MON

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|-----------------------------------|---|-----------------|--------------------|
| 16.153.579-8 | MARIA MADALENA ARRUDA DE ANDRADE | R MANOEL GONCALVES PRATA, Nº S/N - CENTRO | PRATA / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.150.460-4 | EDIVANIA DE SOUSA | R JUVENAL DA ROCHA, Nº 37 - CENTRO | OURO VELHO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.153.579-8 | MARIA MADALENA ARRUDA DE ANDRADE | R MANOEL GONCALVES PRATA, Nº S/N - CENTRO | PRATA / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.147.440-3 | MARIA APARECIDA MARTINS ALCANTARA | R ANANIANO RAMOS GALVAO, Nº S/N - CENTRO | PRATA / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.125.563-9 | SILVAN ROMERO BATISTA GONCALVES | R MANOEL ITALIANO DA SILVA, Nº s/n - CENTRO | PRATA / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.049.451-6 | ELZA MARIA LIMA DE SOUZA | R FRANKLIN DANTAS, Nº - CENTRO | OURO VELHO / PB | SIMPLES NACIONAL |

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE MONTEIRO**

PORTARIA Nº 00012/2012/MON 18 de Dezembro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE MONTEIRO, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1506002012-6;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I.CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II.Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18/12/2012.


Fco Sérgio Fortaleza de Aquino
Coletor

Anexo da Portaria Nº 00012/2012/MON

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|--|--|----------------------------------|--------------------|
| 16.018.323-5 | JOSE MENDES IRMAC | PC CICERO NUNES, Nº 338 - CENTRO | PRATA / PB | FONTI |
| 16.019.005-3 | JOSE FERREIRA DE MELO | R JOSE LAFAYETTE, Nº 221 - CENTRO | SAO SEBASTIAO DO IMBUIZEIRO / PB | FONTI |
| 16.022.747-0 | GERALDO GOMES CORREIA | R VICENTE PEDRO, Nº 199 - CENTRO | SAO SEBASTIAO DO IMBUIZEIRO / PB | FONTI |
| 16.025.004-8 | JOAQUIM SEBASTIAO DO NASCIMENTO | AV PREFEITO JACINTO DANTAS FILHO, Nº s/n - CENTRO | OURO VELHO / PB | FONTI |
| 16.025.007-2 | RAIMUNDA CELESTINA DO NASCIMENTO | R FRANKLIN DANTAS, Nº 43 - CENTRO | OURO VELHO / PB | FONTI |
| 16.025.008-0 | DJALMA BEZERRA DA SILVA | R MONSENHOR MANOEL VIEIRA, Nº 44 - CENTRO | PRATA / PB | FONTI |
| 16.039.096-2 | JOSE GARCIA DA SILVA | R RODOLFO SIMOES, Nº 00016 - CENTRO | MONTE RO / PB | FONTI |
| 16.101.479-8 | PELRO MCKEIRA DA SILVA | PARQUE DAS AGUAS, Nº 00089 - CENTRO | MONTE RO / PB | FONTI |
| 16.102.293-6 | ANTONIO ELIONALDO FREITAS VAACONCELOS | R ANANIANO RAMOS GALVAO, Nº 53 - CENTRO | PRATA / PB | FONTI |
| 16.102.294-4 | BERTANIO BEZERRA DA SILVA | R MANOEL RODRIGUES EVANGELISTA, Nº 2 - CENTRO | SAO JOAO DO TIGRE / PB | FONTI |
| 16.102.330-4 | ELISA FERREIRA DOS SANTOS | R JOSE GALDINO DA SILVA, Nº - CENTRO | MONTE RO / PB | FONTI |
| 16.104.180-9 | MARGARIDA MARIA DE SOUZA SEBASTIAO PEDRO DO NASCIMENTO | R SIZENANDO RAFAEL, Nº 00046 - CENTRO | MONTE RO / PB | FONTI |
| 16.105.746-2 | ELIAS RODRIGUES DA SILVA | R PRESIDENTE GARRASTAZU MED CI, Nº 191 - CENTRO | PRATA / PB | FONTI |
| 16.015.697-1 | ELIAS RODRIGUES DA SILVA | R DO COMERCIO, Nº s/n - SANTA MARIA | SAO JOAO DO TIGRE / PB | FONTI |
| 16.110.813-0 | CLEMILDA INACIO DA SILVA | R DO CEMITERIO, Nº 00000 - CENTRO | MONTE RO / PB | FONTI |
| 16.140.507-7 | JOAO BATISTA DA SILVA | SIT IAGOA SECA, Nº s/n - ZONA RURAL | OURO VELHO / PB | OUTROS |
| 16.113.066-6 | ANTONIO DE PADUA PEREIRA | TV DIOMEDES GOMES CHAVES, Nº 01 - CENTRO | CAMALAU / PB | FONTI |
| 16.113.163-0 | NAESIA SANDRA GONCALVES LEITE | R PREFEITO SIGISMUNDO SOUTO MAIOR, Nº s/n - CENTRO | PRATA / PB | FONTI |
| 16.114.145-5 | GENILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA | R LEOPOLDINO JOSE DA SILVA, Nº - CENTRO | MONTE RO / PB | FONTI |
| 16.115.629-0 | PAULO ROBBSON FERNANDES DE OLIVEIRA | R ANTONIO IZIDRO, Nº s/n - CENTRO | OURO VELHO / PB | FONTI |
| 16.115.670-3 | MARIA LUCY FIRMINO DE SOUSA | R JOSE MARIA DE FARIAS, Nº s/n - CENTRO | CAMALAU / PB | FONTI |
| 16.116.099-9 | GILVADETE LEAL BEZERRA | R SAO VICENTE, Nº 00560 - CENTRO | MONTE RO / PB | FONTI |

O **Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1251012012-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

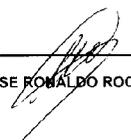
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/11/2012.


0935077 - JOSE ROMALDO ROCHA CARVALHO

Anexo da Portaria Nº 00016/2012/CEA

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------|--------------------|
| 16.159.096-9 | LAURIZETE AUGUSTO DE BARROS-ME | R SALOMAO VELOSO, Nº 80 - CENTRO | CAAPORA / PB | SIMPLES NACIONAL |

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE SANTA RITA**

PORTARIA Nº 00017/2012/CSR 13 de Dezembro de 2012

O **Coletor Estadual da C. E. DE SANTA RITA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1415562012-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13/12/2012.


1479288 - JOSE MARIA DE SOUZA MENDES

Anexo da Portaria Nº 00017/2012/CSR

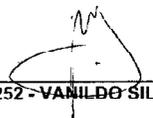
| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|---------------------------|-----------------------------------|-----------------|--------------------|
| 16.134.969-2 | JOICIANO VICENTE DA SILVA | PC JOAO PESSOA, Nº 00420 - CENTRO | SANTA RITA / PB | NORMAL |

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE ESPERANCA**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/12/2012.


1459252 - VANILDO SILVA LOPES

Anexo da Portaria Nº 00018/2012/ESP

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|----------------------|--|----------------|--------------------|
| 16.142.697-2 | LEONARDO NEVES COSTA | R ANTONIO VERISSIMO DE SOUZA, Nº 04 - CENTRO | MONTADAS / PB | FONTE |

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE CABEDELO**

PORTARIA Nº 00026/2012/CAB 26 de Novembro de 2012

O **Coletor Estadual da C. E. DE CABEDELO**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1338582012-0, 1338882012-0, 1374192012-6, 1374152012-8, 1398962012-6, 1398992012-0;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 26/11/2012.


1473590 - DOMINGOS SAVIO DA ROCHA

Anexo da Portaria Nº 00026/2012/CAB

| Inscrição Estadual | Razão Social | Endereço | Município / UF | Regime de Apuração |
|--------------------|---|---|----------------|--------------------|
| 16.168.777-6 | ALEXSANDRA MALVINA DA COSTA PIRES DE LIMA | R CAJUEIRO, Nº 95 - CENTRO | CABEDELO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.146.615-0 | ABV - DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MARCAS LTDA | R SERINGUEIRA, Nº 215B - INTERMARES | CABEDELO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.159.942-7 | L & M LOJAO DO ESCRITORIO LTDA | AV OCEANO ATLANTICO, Nº 328 - INTERMARES | CABEDELO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.100.855-0 | ANTONIO CARLOS PEREIRA DE ALCANTARA | R MIRAMAR, Nº - CENTRO | CABEDELO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.145.059-8 | THEMISTOCLES GUIMARAES DE OLIVEIRA ME | R JAIR CUNHA, Nº 248 - OCEANIA VI | CABEDELO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.148.967-2 | UF MOVEIS PROJETADOS LTDA | AV PROJETADA, Nº S/N - RENASCER II | CABEDELO / PB | NORMAL |
| 16.159.652-5 | GP UNIVERSAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA | ROD BR 230 KM 06, Nº SN - PONTA DE CAMPINA | CABEDELO / PB | NORMAL |
| 16.149.822-1 | MC VEICULOS E PECAS LTDA | R HORTENCIA HELENA AMORIM DE BRITO, Nº 517 - JARDIM AMERICA | CABEDELO / PB | NORMAL |
| 16.159.978-8 | DUNAX LUBRIFICANTES LTDA | R VIA LOCAL 9, Nº 139 - PONTA DE CAMPINA | CABEDELO / PB | NORMAL |
| 16.159.945-1 | FARMACIA INTERMARES LTDA | AV MAR VERMELHO, Nº 0380 - INTERMARES | CABEDELO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.171.630-0 | SOUTO E TAVARES CALCADOS LTDA | R FLAVIO RIBEIRO, Nº 220 - CENTRO | CABEDELO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| 16.106.177-0 | TATIANA DOS SANTOS SILVA ARAUJO ME | PC VENANCIO NEIVA, Nº 40 - CENTRO | CABEDELO / PB | SIMPLES NACIONAL |
| | BEM COMERCIO IMPORTACAO E | R PRESIDENTE CAFF FILHO, Nº 1046 | | |

Resenha/PBPREV/GP/nº. 604/2012

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| | Processo | Requerente | Matrícula | Portaria | Fundamentação Legal |
|----|----------|-------------------------------------|-----------|----------|--|
| 01 | 4053-12 | ANTONIA GOMES DIAS | 66.532-1 | 5199 | Art. 3º da EC nº 47/2005 |
| 02 | 13190-12 | JOSINELIA BARBOSA LEÃO | 85.218-0 | 5200 | Art. 3º da EC nº 47/2005 |
| 03 | 13120-11 | MARIA IVETE DE FARIAS BRAZ | 143.210-9 | 5206 | Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 |
| 04 | 14515-11 | MARIA DE LOURDES ALVES | 69.162-3 | 5207 | Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 cumulado com § 5º do art. 40 da CF/88 |
| 05 | 3880-12 | SÔNIA MARIA BARROS DO MONTE | 61.397-5 | 5208 | Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do artigo 40 da CF/88 |
| 06 | 9733-11 | MARIA HELENA DE MENEZES LEITE | 71.391-1 | 5209 | Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do artigo 40 da CF/88 |
| 07 | 2989-12 | HELENA DE FÁTIMA PINTO DE SOUZA | 64.134-1 | 5210 | Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do artigo 40 da CF/88 |
| 08 | 2388-12 | MARIA SALETE PINHEIRO LEMOS | 71.328-7 | 5211 | Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do artigo 40 da CF/88 |
| 09 | 13407-12 | TEREZINHA OLIVEIRA DA SILVA | 63.364-0 | 5212 | Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do artigo 40 da CF/88 |
| 10 | 14338-11 | CAUDENIZIA DA SILVA PATRICIO | 72.023-2 | 5153 | Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do artigo 40 da CF/88 |
| 11 | 14659-11 | MARIA DAS GRAÇAS SOARES | 65.393-4 | 5148 | Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do artigo 40 da CF/88 |
| 12 | 12067-12 | FRANCISCA ANUNCIADA DANTAS | 60.850-5 | 5215 | Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do artigo 40 da CF/88 |
| 13 | 8056-11 | ZILNEIDE BARROS MATIAS | 69.412-6 | 5216 | Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do artigo 40 da CF/88 |
| 14 | 14863-11 | MARIA DO SOCORRO DINIZ | 64.205-3 | 5154 | Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do artigo 40 da CF/88 |
| 15 | 13362-11 | FRANCISCA OLINDINA DA COSTA SOUTO | 85.758-1 | 5142 | Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do artigo 40 da CF/88 |
| 16 | 14189-11 | MARIA DE LOURDES PEREIRA FLORENTINO | 143.579-5 | 5143 | Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do artigo 40 da CF |
| 17 | 13387-11 | ROSALVA DA COSTA GURJÃO | 81.964-6 | 5144 | Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 |
| 18 | 6219-12 | ELZA GURJÃO PONTES | 65.877-4 | 5147 | Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03 c/c o § 5º do artigo 40 da CF/88 |

João Pessoa, 17 de dezembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 624/2012

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **Aposentadoria por Idade**, abaixo relacionado(s):

| | Processo | Requerente | Matrícula | Portaria | Fundamentação Legal |
|----|----------|---------------------------------------|-----------|----------|--|
| 01 | 13231-12 | JEANINE ARAÚJO DE ALBUQUERQUE SAMPAIO | 96.679-7 | 5078 | Art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004. |
| 02 | 13241-12 | FRANCISCA SANTOS DA SILVA | 96.134-5 | 5079 | Art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, c/c o art. 1º da Lei nº 10.887/2004 |

João Pessoa, 26 de dezembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 625-2012

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| | Processo | Requerente | Matrícula |
|----|----------|-------------------------------------|-----------|
| 01 | 1989-12 | MARIA APARECIDA ROSADO | 75.200-2 |
| 02 | 13128-12 | MARIA DE FÁTIMA MELO GURJÃO | 59.488-1 |
| 03 | 14550-11 | MARIA GORETI FERREIRA | 70.044-4 |
| 04 | 14744-11 | MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA CEZÁRIO | 55.720-0 |
| 05 | 13029-12 | MARIA DILMA CARDOSO MAIA | 76.549-0 |

João Pessoa, 26 de dezembro de 2012.

Resenha/PBprev/GP/nº 627-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

| PROCESSO | NOME | MATRICULA | PORTARIA Nº | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL |
|----------|------|-----------|-------------|---------------------|
|----------|------|-----------|-------------|---------------------|

DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

| | PROCESSO | NOME | MATRICULA | PORTARIA Nº | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL |
|---|----------|-----------------------------------|-----------|-------------|--|
| 1 | 13048-12 | BEATRIZ SABRINA FERREIRA DA SILVA | 975.370-2 | 657 | Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03 |

João Pessoa, 26 de dezembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 629-2012

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| | Processo | Requerente | Matrícula |
|----|----------|---------------------------------|-----------|
| 01 | 10070-12 | MARIA DO ROSÁRIO SOARES PENAZZI | 87.629-1 |
| 02 | 9020-12 | ANTONIA BERNARDINO DE SOUSA | 87.240-7 |
| 03 | 3573-04 | JOSÉ CARLOS DA SILVA | 270.363-7 |
| 04 | 3571-04 | JOÃO BOSCO DIAS | 270.110-3 |
| 05 | 13170-12 | MARIA JOSÉ BELARMINO DA COSTA | 134.656-3 |

João Pessoa, 26 de dezembro de 2012.

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 631-2012

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| | Processo | Requerente | Matrícula |
|----|----------|-----------------------------------|-----------|
| 01 | 13690-12 | JOÃO FRANÇA PEREIRA DA SILVA | 468.162-2 |
| 02 | 13260-12 | CREUZA DA COSTA BARROSO | 100.624-0 |
| 03 | 11837-12 | MARTA GERUZA ARAGÃO DE MELO | 92.243-9 |
| 04 | 12268-12 | JOHSON ACIOLY DA SILVA | 65.186-9 |
| 05 | 12882-11 | JOSÉ VICENTE IRMÃO | 501.129-9 |
| 06 | 11937-12 | SEBASTIÃO CIPRIANO FERREIRA FILHO | 047-7 |
| 07 | 11788-12 | MARIA DE FATIMA SOUZA DE LIMA | 69.988-8 |
| 08 | 11934-12 | ARSENIO CARVALHO NETO | 72.742-3 |
| 09 | 11574-12 | SEVERINO CAETANO DA SILVA | 64.373-4 |
| 10 | 12973-11 | MARIA DO SOCORRO DANTAS | 141.632-4 |
| 11 | 7289-07 | BENIGNO LEAL DE CARVALHO | 24.440-6 |
| 12 | 11842-12 | SONIA SOLANGE DE ARAUJO | 72.304-5 |
| 13 | 603-12 | ADALVA PONCE LEON DE OLIVEIRA | 62.719-4 |
| 14 | 12185-12 | MARIA DINALVA DE QUEIROZ SÁTIRO | 117.014-7 |
| 15 | 11675-12 | MARIA NEUMA LACERDA ALVES | 120.214-6 |

João Pessoa, 26 de dezembro de 2012

RESENHA/PBPREV/GP/nº. 632-2012

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

| | Processo | Requerente | Matrícula |
|----|----------|---------------------------------|-----------|
| 01 | 13116-12 | MARIA DO CARMO DOS SANTOS SILVA | 134.430-7 |
| 02 | 11858-12 | MAURICIO MACHADO PEREIRA | 760.467-5 |

João Pessoa, 26 de dezembro de 2012.

Resenha/PBprev/GP/nº 633-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

| PROCESSO | NOME | MATRICULA | PORTARIA Nº | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL |
|----------|------|-----------|-------------|---------------------|
|----------|------|-----------|-------------|---------------------|

MÊS DE REFERÊNCIA: NOVEMBRO/2012

DISCRIMINAÇÃO DA RECEITA

Posição: 30/11/2012

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | DO MÊS | ACUMULADA |
|--------------|---|---------------------|----------------------|
| 1113.02.02 | Rec.do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP | 7.025.189,72 | 73.302.341,25 |
| 1325.01.08 | Rendimento de Aplicação | 190.702,31 | 3.091.876,48 |
| TOTAL | | 7.215.892,03 | 76.394.217,73 |

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

R\$

| CÓDIGO | EMPENHADA - FUNCEP | DO MÊS |
|--|---|---------------------|
| 3350.39 | Congregação Redentorista Nordestina - Assistência Educacional a Jovens Carentes | 139.765,71 |
| 3350.43 | Carmelo Sagrado Coração de Jesus - Manutenção de Programas | 18.666,66 |
| 3350.43 | Assoc. Abrigo Comunidade Talita - Manutenção de Programas | 11.600,00 |
| 3350.43 | Associação Casa dos Sonhos - Manutenção de Programas | 29.475,00 |
| 3350.43 | Lar da Providência Carneiro da Cunha - Manutenção de Programas | 49.000,00 |
| 3350.43 | Instituto São José (Hospital "Pe. Zé") - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar | 67.900,00 |
| 3350.43 | Ação Social Arquidiocesana - Distribuição de Pão e Leite em Comunidades Carentes | 57.166,66 |
| 3350.43 | Fundação Médica Assistencial de Desterro - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar | 34.000,00 |
| 3350.43 | APAE/Esperança - Manutenção de Programas | 5.750,00 |
| 3350.43 | Comunidade Católica Fanuci - Manutenção de Programas | 6.450,00 |
| 3350.43 | AMEM - Manutenção de Programas | 7.600,00 |
| 3350.43 | Casa da Caridade Padre Ibiapina - Manutenção de Programas | 6.005,00 |
| 3350.43 | Comunidade Jesus Perla Preciosa - Manutenção de Programas | 4.325,00 |
| 3350.43 | Fundação Assistencial da Paraíba - FAP - Aquisição de Medicamentos Quimioterápicos | 66.666,66 |
| 3350.43 | Instituto São Vicente de Paulo - Manutenção de Programas | 12.500,00 |
| 3350.43 | APAE/SJRP - Manutenção de Programas | 4.320,00 |
| 3350.43 | Casa do Menino - Manutenção de Programas | 9.730,00 |
| 3350.43 | Casa de Acolhida São Paulo da Cruz - Manutenção de Programas | 8.781,25 |
| 3350.43 | APAE/Campina Grande - Manutenção de Programas | 12.857,22 |
| 3350.43 | Fundação Assist. Prot. Adolesc. Infância - FAPAI - Manutenção de Programas | 2.000,00 |
| 3350.43 | Fundação Carmine D'Alcôa - Manutenção de Programas | 5.992,00 |
| 3350.43 | Associação dos Menores com Cristo - Manutenção de Programas | 17.000,00 |
| 3350.43 | Casa de Saúde e Mat. São Francisco de Assis - Manut. de Serv. Médico Hospitalar | 38.500,00 |
| 3390.30 | C2 Comércio de Mercadorias Ltda - Despesas Administrativas do FUNCEP - CANCELADA | 26.026,00 |
| 3390.30 | C2 Comércio de Mercadorias Ltda - Despesas Administrativas do FUNCEP | 26.026,00 |
| 4440.41 | Prof. Municipal de Lucena - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar | 39.166,65 |
| 4440.41 | Prof. Municipal de São José de Sabugi - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar | 20.208,33 |
| 4440.41 | Prof. Municipal de Juru - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar | 19.400,00 |
| 4440.41 | Prof. Municipal de Sumé - Manutenção de Serv. Médico Hospitalar | 131.500,02 |
| 4450.51 | Inst. Banco de Olhos Lions Clubes da Paraíba - Conclusão da Construção do Instituto | 133.074,40 |
| 4450.52 | Associação Casa dos Sonhos - Aquisição de Equipamentos para Instituição | 6.375,00 |
| 4490.52 | DATASOL Informática Com. e Serviços Ltda. - Despesas Administrativas do FUNCEP | 3.599,50 |
| 4490.52 | C2 Comércio de Mercadorias Ltda - Despesas Administrativas do FUNCEP | 27.450,00 |
| 1 - Sub Total | | 1.048.877,06 |
| 2 - Sub Total da Despesa Empenhada de Jan a Out | | 6.440.478,67 |
| 3 - Sub Total da Despesa Anulada | | 227.561,42 |
| 4 - TOTAL (1+2-3) | | 7.261.794,31 |

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA

R\$

| EMPENHADA - ÓRGÃOS ESTADUAIS | ATÉ O MÊS |
|---|----------------------|
| SEMDH - Manutenção da Casa Abrigo e do Centro de Referência da Mulher/outros | 17.272,78 |
| CDRM - Perf. de Poços, Aquisição de Sonda, Aquis. de Caminhão e Compressor | 538.675,88 |
| SEDH/FEAS - Manut. Rest. Popular, Aquis. Equip. CREAS; Manut. NAE, CSU's/outros | 6.452.050,76 |
| Fundação de Ação Comunitária - FAC - Programa Pão Leite e Fubá | 27.732.804,85 |
| SEIE - Abastecimento D'Água | 202.217,08 |
| SUPLAN - Rec. Reforma da Casa do Estudante e Const. Quilômetro | 17.085,99 |
| EMEPA - Projetos de Produção de Mudês | 91.921,04 |
| EMPASA - Proj. Estação e Núcleos de Piscicultura; Prog. Segurança Alimentar - Programa SANE | 7.784.952,80 |
| SEDAP/FUNDAGRO - APL's; Proj. de Piscicultura; Dist. de Palma Forrageira; Sejuro Safra | 4.835.119,06 |
| SUBTOTAL | 47.672.101,21 |
| TOTAL GERAL | 54.933.895,52 |

FUNCEP / FDE-PB

Elaine Cavalcanti Lopes de Souza
Contadora - CRC-PB nº 7299/O-7

Secretaria de Estado
da Educação

Portaria nº 441

João Pessoa, 26 de dezembro de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0031834-1/2012-SEE,

CONSIDERANDO o retardamento na prestação de contas dos convênios de

0127/2012, 0135/2012, 0237/2012, 0130/2012, 0269/2012, 0225/2012,
0113/2012, 0260/2012, 0155/2012, 0287/2012, 0156/2012, 0201/2012,
0134/2012, 0239/2012, 0246/2012, 0122/2012, 0276/2012, 0157/2012,
0271/2012, 0141/2012, 0211/2012, 0215/2012, 0212/2012, 0216/2012,
0214/2012, 0231/2012, 0302/2012, 0241/2012, 0261/2012.

Portaria nº 442

João Pessoa, 26 de dezembro de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0031514-5/2012-SEE,

CONSIDERANDO que inúmeras obras estão em fase de execução, não concluindo suas atividades até o término da vigência estabelecida.

CONSIDERANDO, ainda, a mudança de gestor e a necessidade de um lapso temporal para tomar conhecimento do andamento das obras e apresentação de prestação de contas dos referidos convênios.

RESOLVE aditar como prevê o Decreto Estadual nº 29.463/2008, por mais 120 dias os convênios relacionados abaixo:

0277/2012, 0544/2011, 504/2011, 005/2011, 519/2011, 014/2012, 035/2012, 580/2011, 501/2011, 024/2012, 511/2011, 058/2011, 522/2011, 025/2012, 061/2012, 531/2011, 016/2012, 031/2012, 008/2012, 049/2012, 503/2011, 018/2012, 540/2011, 039/2012, 036/2012, 026/2012, 021/2012, 020/2012, 517/2011, 048/2012, 050/2012, 497/2011, 0521/2011, 030/2012, 032/2012, 530/2011, 545/2011, 047/2012, 523/2011, 529/2011, 546/2011, 532/2011, 538/2011, 062/2012, 043/2012, 054/2012, 044/2012, 056/2012, 015/2012, 518/2011, 045/2012, 535/2011, 515/2011, 498/2011, 525/2011, 041/2012, 028/2012, 023/2012, 541/2011, 514/2011, 506/2011, 507/2011, 068/2012, 510/2011, 499/2011, 526/2011, 022/2012, 029/2012, 517/2011, 040/2012, 017/2012, 019/2012, 533/2011, 528/2011, 527/2011, 052/2012, 524/2011, 060/2012, 046/2012, 543/2011, 534/2011, 004/2012, 509/2011, 500/2011, 059/2012, 003/2012, 002/2012, 536/2011, 505/2011, 502/2011, 013/2012, 006/2012, 537/2011.

Portaria nº 443 João Pessoa, 26 de dezembro de 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0031447-1/2012-SEE,

RESOLVE designar os servidores, abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Acompanhamento do Comitê Estadual Institucional do PACTO Nacional pela Alfabetização na idade certa - PNAIC:

| SERVIDOR | MATRÍCULA | ORGÃO |
|---|-----------|--------|
| MARIA DOS PRAZERES BEZERRA | 133.811-1 | SEE |
| NILCIONE MACIEL LACERDA BATISTA | 154.821-2 | SEE |
| MARILENE SALGUEIRO BERTO MACHADO | - | UFPB |
| PAULO DE TARSO COSTA HENRIQUES | - | IFPB |
| JANINE MARTA COELHO RODRIGUES | 91.390-1 | CEE/PB |
| MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA | - | UNCME |
| MARIA DO SOCORRO TRINDADE DE SOUTO M. DE GUSMÃO | - | UNDIME |

Portaria nº 444

João Pessoa, 26 de dezembro de 2012.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0031979-2/2012-SEE,

CONSIDERANDO que inúmeras Escolas Públicas Estaduais do Ensino Médio estão com vistas ao PBVEST, não concluindo suas atividades até a vigência estabelecida.

RESOLVE aditar ex-offício, como prevê o Decreto Estadual nº 29.463/2008, por mais 120 dias os convênios relacionados:

027/2012, 332/2012, 341/2012, 342/2012, 367/2012 e 368/2012.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária em Exercício

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

PORTARIA/UEPB/GR/1236/2012

Exonera os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, nos termos da RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/001/2012, e dá outras providências.

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados a partir do dia 1º de janeiro de 2013 todos os atuais ocupantes de cargos de provimento em comissão, conforme lista anexa, enquadrados:

I - Nos símbolos: NGS-2, NAR-1, NAT-1, NAA-1, NAA-2, NAA-3, NAA-4,

necessárias em virtude da exoneração ou dispensa dos ocupantes dos cargos mencionados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 28 de dezembro de 2012.

PORTARIA/UEPB/GR/1237/2012

Dispõe sobre servidores efetivos da Instituição postos à disposição de órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e dá outras providências.

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os servidores efetivos da UEPB, postos à disposição de órgãos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, no improrrogável prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta portaria, compareçam à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, para procedimentos de análise das referidas cессões.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto no artigo anterior os servidores postos à disposição da Justiça Eleitoral.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 28 de dezembro de 2012.

Prof. **ANTONIO GUEDES RANGEL JUNIOR**
Reitor

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 1514/GS/SEAP/12

Em 27 de dezembro de 2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

R E S O L V E constituir Comissão formada pelos servidores Armiston Gomes de Sousa, Mat. 163.409-7, Marconi Edson Lira de Amorim, Mat. 151.603-5 e Rodrigo Sousa de Lima, Mat. 172.023-6, objetivando levantamento de dados bancários dos reeducandos que prestam serviços nas Unidades Prisionais do Estado, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Publique-se

Cumpra-se

WASHINGTON FRANÇA DA SILVA
Secretário de Estado

PROCESSO Nº 201200001778

ASSUNTO: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um processo de sindicância instaurado através da Portaria nº 010/ GESIPE/SEAP/2012, de 21 de março de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.895, datado de 23 de março de 2012, que objetivou apurar as responsabilidades quanto à denúncia de práticas de agressão, espancamento e tortura contra apenados reclusos no Presídio Regional de Catolé do Rocha, registrada no Disque Denúncia do Departamento de Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, sob o nº 47533, de 27 de dezembro de 2011, e enviada, através do Ofício nº 11561/2012-DDH/OUV/SDH/PR, de 04 de janeiro de 2012, à Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Estado da Paraíba.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Nesse sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente da GESIPE, e resolve:

1) Em conformidade com o que prevê o Art. 134 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, instaurar inquérito administrativo para apurar de forma ampla e aprofundada, em toda a sua extensão, as responsabilidades das práticas delituosas referenciadas, tendo em vista a gravidade do teor da denúncia que restou ser melhor investigada, sobretudo no que se refere às declarações de apenados de que os exames de corpo de delito apresentavam resultados negativos porque eram realizados antes das citadas práticas de agressão e violência;

2) Oficiar ao Excelentíssimo Senhor Ouvidor Nacional de Direitos Humanos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República informando das providências adotadas por esta Secretaria;

3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Trata-se de um processo de sindicância instaurado através da Portaria nº 016/ GESIPE/SEAP/2012, de 30 de março de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.902, datado de 31 de março de 2012, que objetivou apurar a denúncia de suposto envolvimento do agente de segurança penitenciária LUIZ DE ARAÚJO MADEIRO, matrícula nº 57.058-3, na facilitação e/ou venda de drogas e celulares a presos.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Nesse sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente da GESIPE, e resolve:

1) Encaminhar cópia dos autos ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, para conhecimento e adoção de providências que julgar cabíveis;

2) Disponibilizar cópia dos autos da sindicância a quem interessar, de acordo com o que estabelece a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em João Pessoa – PB, 26 de dezembro de 2012.

WASHINGTON FRANÇA DA SILVA
Secretário de Estado

PROCESSO Nº 201200003433

ASSUNTO: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um processo de sindicância instaurado através da Portaria nº 043/ GESIPE/SEAP/2012, de 17 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 14.942, datado de 22 de maio de 2012, que objetivou apurar a denúncia de suposta agressão física praticada pelo agente de segurança penitenciária ANSELMO VASCONCELOS COSTA, matrícula nº 171.587-9, na facilitação e/ou venda de drogas e celulares a presos.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Nesse sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente da GESIPE, e resolve:

1) Arquivar a presente sindicância por improcedência da denúncia;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Vara de Execução Penal da Comarca de Campina Grande, para conhecimento e adoção de providências que julgar cabíveis;

3) Disponibilizar cópia dos autos da sindicância a quem interessar, de acordo com o que estabelece a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

4) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em João Pessoa – PB, 26 de dezembro de 2012.

WASHINGTON FRANÇA DA SILVA
Secretário de Estado

PROCESSO Nº 201200004885

ASSUNTO: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um processo de sindicância instaurado através da Portaria nº 050/ GESIPE/SEAP/2012, de 26 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.001, datado de 31 de julho de 2012, que objetivou apurar as responsabilidades quanto à fuga das apenadas MAGNA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA e JOELMA SOARES RESENDE, reclusas da Cadeia Pública de Pombal.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Nesse sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa, em parte, o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente da GESIPE, e resolve:

1) Em conformidade com o que prevê o Art. 134 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, instaurar inquérito administrativo para apurar de forma ampla e aprofundada, em toda a sua extensão, as responsabilidades que resultaram na fuga das apenadas supracitadas, tendo em vista haver indícios de crime quanto à facilitação dessa;

2) Oficiar ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Vara de Execução Penal da Comarca de Pombal informando das providências adotadas por esta Secretaria;

3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Trata-se de um processo de sindicância instaurado através da Portaria nº 051/GESIPE/SEAP/2012, de 26 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.001, datado de 31 de julho de 2012, que objetivou apurar os fatos relacionados à agressão sofrida pelo apenado ANTONIO REGINALDO SILVA DO NASCIMENTO, em tese, praticada por companheiros de cárcere.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Nesse sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente da GESIPE, e resolve:

1) Encaminhar cópia dos autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da Vara de Execução Penal da Comarca de Campina Grande, para conhecimento e adoção de providências cabíveis;

2) Encaminhar cópia dos autos ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, para conhecimento e adoção de providências cabíveis, tendo em vista a existência de processo investigatório do caso em questão, nessa instância;

3) Disponibilizar cópia dos autos da sindicância a quem interessar, de acordo com o que estabelece a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

4) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em João Pessoa – PB, 26 de dezembro de 2012.


WASHINGTON FRANÇA DA SILVA
Secretário de Estado

PROCESSO Nº 201200004886

ASSUNTO: Sindicância

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de um processo de sindicância instaurado através da Portaria nº 061/GESIPE/SEAP/2012, de 10 de agosto de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.010, datado de 10 de agosto de 2012, que objetivou apurar a suposta conduta desviante relatada no Ofício nº 0519/2012-Penitenciária Regional Feminina de Campina Grande, datado de 31 de julho de 2012, em tese, praticada por parte da servidora MARIA IZABEL DANTAS DE AGUIAR SANTOS.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos denunciados.

Nesse sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário homologa o parecer conclusivo da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente da GESIPE, e resolve:

1) Arquivar o presente processo de sindicância;

2) Disponibilizar cópia dos autos da sindicância a quem interessar, de acordo com o que estabelece a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011; e

3) Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em João Pessoa – PB, 26 de dezembro de 2012.


WASHINGTON FRANÇA DA SILVA
Secretário de Estado

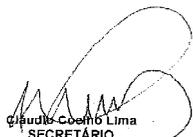
Secretaria de Estado
da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 158/2012/SEDS

Em 27 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **Francinaldo Miguel da Costa**, matrícula nº 165.069-6, para responder pela Chefia do **Núcleo de Transportes** desta Pasta, durante as férias do Titular Enzo Vieira Santoro, no período de 02 a 31 de janeiro de 2013.


Cláudio Coelho Lima
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 146/SEDS

Em 19 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 063/2012/SEDS, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE dispensar **Norival Gomes Portela**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 155.623-1, do encargo, de responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Sapé**.

PORTARIA Nº 147/SEDS

Em 19 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 063/2012/SEDS, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar **Norival Gomes Portela**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 155.623-1, para prestar serviços, como Delegado Adjunto, na **Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Veículos da Capital**.

PORTARIA Nº 148/SEDS

Em 28 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 063/2012/SEDS, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE dispensar **Robson Andrew Couras de Carvalho**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.410-2, do encargo, de responder pelo expediente da **Décima Quarta Delegacia Distrital – Tibiri/Santa Rita**.

PORTARIA Nº 149/SEDS

Em 28 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 063/2012/SEDS, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE dispensar **Maria Solidade de Sousa**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 075.563-0, do encargo, de prestar serviços, como Delegado Adjunto da **Segunda Delegacia Distrital da Capital**.

PORTARIA Nº 150/SEDS

Em 28 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 063/2012/SEDS, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE dispensar **Ivanize Bezerra Fonseca**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.511-7, do encargo, de responder pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **Itaporanga, Olho D'água e Emas**.

PORTARIA Nº 151/SEDS

Em 28 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 063/2012/SEDS, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia Regional abaixo mencionada,

RESOLVE designar **Adriana Guedes de Araújo Lima**, matrícula nº 156.287-8, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, para prestar serviços, como Delegado Adjunto, na **Quinta Delegacia Distrital – Bayeux**.

PORTARIA Nº 152/SEDS

Em 28 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 063/2012/SEDS, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia Regional abaixo mencionada,

RESOLVE designar **Frederico Claudio de Melo Magalhães**, matrícula nº 135.730-1, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Sapé**.

PORTARIA Nº 153/SEDS

Em 28 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 063/2012/SEDS, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar **João Pereira e Mello Júnior**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 135.722-1, para responder cumulativamente pela Delegacia de Polícia do Município de **Sobrado**.

PORTARIA Nº 154/SEDS

Em 28 de dezembro de 2012.

nº 063/2012/SEDS, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,
RESOLVE designar **Ivanize Bezerra Fonseca**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.511-7, para a **Segunda Delegacia Regional de Polícia Civil**, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Regional.

PORTARIA Nº 156/SEDS

Em 28 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 063/2012/SEDS, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE designar **Maria Solidade de Sousa**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 075.563-0, para responder pelo expediente da **Décima Quarta Delegacia Distrital – Tibiri/Santa Rita**.

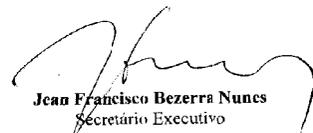
PORTARIA Nº 157/SEDS

Em 28 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso III, da Portaria nº 063/2012/SEDS, e em obediência a **Decisão da Juíza de Direito da 7ª Vara Criminal, Comarca da Capital, prolatada no Inquérito nº 20021010037826-0**,

RESOLVE determinar o **afastamento cautelar das funções** dos servidores abaixo relacionados, da Polícia Civil do Estado da Paraíba, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos, porém com a suspensão de todas as prerrogativas inerentes aos cargos que exercem.

| Matrícula | Nome | Cargo |
|-----------|---------------------------------|------------------------|
| 133.195-7 | Alberto Jorge Diniz e Silva | Delegado de Polícia |
| 133.252-0 | Edilson Araújo de Carvalho | Delegado de Polícia |
| 156.550-8 | Cesar Batista Dias | Agente de Investigação |
| 155.268-6 | Eduardo Jorge Ferreira do Egito | Agente de Investigação |
| 156.583-4 | Esdras Almeida de Oliveira | Agente de Investigação |
| 155.088-8 | José Rodrigues da Silva Junior | Agente de Investigação |
| 156.548-6 | Lucio Flavio Almeida de Lima | Agente de Investigação |
| 155.700-9 | Vitor Prado Freire | Agente de Investigação |
| 092.484-9 | Milton Luiz da Silva | Motorista Policial |


Jean Francisco Bezerra Nunes
Secretário Executivo

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria nº. 878/2012/DEGEPOL

João Pessoa, 26 de Dezembro de 2012.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que foi solicitado pela comissão sindicante;

RESOLVE prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 24/12/2012, o prazo de conclusão da Sindicância Administrativa nº 101/2012/CPD, instaurada contra o servidor, Rogério Matias Vidal da Silva, Agente de Investigação, mat. 155.297-0, nos termos do Art. 186 da Lei Complementar nº 85/2008.

CUMPRASE

PORTARIA nº. 879/2012/DEGEPOL

Em, 26 de Dezembro de 2012.

A DELEGADA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e, em obediência ao princípio da publicidade estabelecida no art. 2º, da Lei Complementar nº. 85 de 12 de agosto de 2008, tendo em vista decisão proferida na Sindicância Administrativa Nº. 090/2012/CPD.

RESOLVE, fazer publicar a decisão pelo **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa, acima referida, instaurada contra o servidor, Fernando Klayton Fernandes de Andrade, Delegado de Polícia Civil, mat. 155.439-5, por improcedência das denúncias formuladas contra o servidor sindicado.

CUMPRASE


Ivanisa Olímpio de Almeida
Delegada Geral

PORTARIA Nº 869/DEGEPOL

Em 21 de dezembro de 2012

REGULA E COMPATIBILIZA AS CONVOCAÇÕES DOS POLICIAIS CIVIS PARA AS OPERAÇÕES POLICIAIS BEM COMO O PROCEDIMENTO DESTAS.

a – Nas operações realizadas na mesma área de abrangência da Delegacia Regional a convocação poderá ocorrer até às 12h00min do dia que antecede a atividade;
b - Nas operações realizadas em área diversa da abrangência da Gerência/Delegacia Regional a convocação poderá ocorrer em até 48h00min do dia que antecede a atividade;
c- As convocações poderão ser realizadas através de Ofício e encaminhadas por e-mail, fax e/ou protocoladas na própria regional;

Art. 3º Nos casos de impossibilidade de atendimento à convocação, o servidor deverá justificar tal impossibilidade ao Gerente/Delegado Regional o qual está subordinado e este deverá promover a substituição do integrante da equipe ou das equipes convocadas, evitando assim o desfalque das equipes no momento da operação, comunicando-se com o coordenador da operação até as 17h00 do dia que antecede a operação;

Parágrafo único: A não justificação da ausência, bem como a não substituição do servidor ou da equipe pelo responsável, serão encaminhados para a Corregedoria para apuração da falta.

Art. 4º Em caso de conflito de horários entre a operação e o plantão extraordinário, o servidor deverá optar pela Operação que é de convocação obrigatória em detrimento do plantão extraordinário que é voluntário, informando ao Gerente o conflito permitindo que o mesmo o substitua no plantão.

Art. 5º - Os servidores que forem convocados para a Operação receberá o plantão extraordinário referente o trabalho realizado na Operação.

§1º. Aos servidores convocados de outra regional será ainda custeado o pagamento da diária para pagamento de despesas como hospedagem e alimentação.

§2º Os termos de Plantão bem como as diárias serão encaminhadas pela coordenação da operação, que fará o controle da participação dos servidores através de uma ata de frequência, que deverá ser assinada e encaminhada juntamente com os respectivos termos.

PORTARIA Nº 877/DEGEPOL

Em 21 de dezembro de 2012.

CRIA O BOLETIM DE SERVIÇO DA POLÍCIA CIVIL - BOLETIM INTERNO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DAPARAÍBA

O DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, c/c o artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

CONSIDERANDO a necessidade de criar um canal de informação oficial da Polícia Civil, abrangendo os seus servidores, resolve elaborar esta Portaria Normativa, cujos dispositivos estão aduzidos abaixo:

Art. 1º. Fica Criado o Boletim de Serviço da Polícia Civil, que se constitui meio oficial para divulgação de atos referentes aos servidores desta instituição, sem prejuízo das publicações no Diário Oficial do Estado;

§ 1º. As edições do Boletim serão numeradas, e publicadas **todas as sextas-feiras, ou de acordo com a necessidade**, em formato PDF, na Internet, no endereço eletrônico da Polícia Civil ou da Academia da Polícia Civil: www.acadepol.pb.gov.br.

§ 2º. O acesso ao boletim via Internet, só será permitido aos servidores da Polícia Civil, devendo, para tanto, a Gerência de Tecnologia da Informação da SEDS e o setor responsável da Academia de Ensino de Polícia - AEP, criar mecanismos de segurança;

Art. 2º. Nenhum servidor poderá alegar desconhecimento dos atos publicados no Diário Oficial do Estado, bem como no Boletim de Serviço da Polícia Civil;

Parágrafo único. O Boletim de Serviços entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2013.

Art. 3º. A Comissão responsável pela Edição e Publicação do Boletim de Serviço da Polícia Civil, deverá ser sempre composta pelas seguintes funções:

- Chefe do Núcleo de Atos Administrativos da SEDS, enquanto não existir servidor congênere na estrutura administrativa da Polícia Civil;
- Chefe do Núcleo de Registros e Informações Funcionais, enquanto não existir servidor congênere na estrutura administrativa da Polícia Civil;
- (01) Servidor da Delegacia Geral, integrante do Quadro Efetivo da Polícia Civil;
- (01) Servidor da AEP, integrante do Quadro Efetivo da Polícia Civil.

Art. 4º. As publicações no Diário Oficial, de todos os Atos da Secretaria de Administração do Estado relacionados aos servidores da Polícia Civil, deverão também constar no Boletim de Serviço, fazendo referência à data de sua publicação no DOE;

Art. 5º. Cada órgão da Polícia Civil é responsável em dar publicação aos seus Atos, devendo ser feita através de NOTA INFORMATIVA, enviada por e-mail ou fax, com confirmação de recebimento, à Comissão do Boletim de Serviço da Polícia Civil, condicionada a existência do ato original;

§ 1º. O encaminhamento da NOTA INFORMATIVA deverá ser feito por servidores designados pelo Chefe do Órgão interessado, previamente cadastrados junto a Comissão do Boletim de Serviço da Polícia Civil;

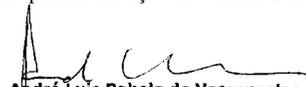
§ 2º A NOTA INFORMATIVA deverá ser encaminhada até as 12h00min das quartas-feiras. Em, assim não procedendo, as implicações pela sua não publicação recairão sobre o responsável do órgão que não enviou a nota dentro do prazo previsto;

Art. 6º. O Delegado Regional interessado na remoção de pessoal, por necessidade de serviço, deverá encaminhar sua NOTA INFORMATIVA à Subgerência de Recursos Humanos, que cuidará da elaboração da Portaria da Delegada Geral de Polícia Civil, e posterior publicação no Boletim de Serviço da Polícia Civil, para que surta seus efeitos legais;

Art. 7º. Esta Portaria Normativa deverá ser divulgada entre os órgãos por ela

O **DELEGADO GERAL ADJUNTO DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, combinado com o artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Delegacia abaixo mencionada,

RESOLVE remover o servidor **Edilson Pereira de Almeida**, matrícula nº 137.258-1, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **REGIÃO DE POLÍCIA CIVIL METROPOLITANA**, a fim de prestar serviços na Sétima Delegacia Distrital - Cabedelo.


André Luis Rabelo de Vasconcelos
 Delegado Geral Adjunto



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 001/2012-DPPB/CS

João Pessoa, 21 de dezembro de 2012.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 7º, § 5º, da Resolução CSDP nº 004/2012, de 11 de outubro de 2012, republicada no Diário Oficial 08/12/2012,

RESOLVE indicar como membros da Comissão Julgadora para escolha da Lista dos candidatos inscritos para o Cargo de Ouvidor Geral, a ser encaminhada ao Conselho Superior da Defensoria Pública, os Defensores Públicos: **Benedito de Andrade Santana**, matrícula 077.929-6; **Álvaro Cavalcanti de Almeida**, matrícula 96.291-1; **José Adamastor Moraes de Queiróz Melo**, matrícula 79.258-6; **Jeziel Magno Soares**, matrícula 104.794-9 e **Antônio Rodrigues de Melo**, matrícula 106.827-0.

Publique-se.
Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

EDITAIS E AVISOS

Secretaria de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO COLETORIA DE JUAZEIRINHO

EDITAL Nº 03 /2012

Pelo presente Edital, nos termos do Art 720, combinado com o Art. 698, inciso III, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS e Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) **NOTIFICADA(S)** a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta circunscrição fiscal, a efetuarem o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Estadual, no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados após o 5º dia da publicação deste **EDITAL**, sobre as notificações abaixo especificadas. O não atendimento implicará na lavratura de Representação Fiscal.

| RAZÃO SOCIAL | CPF/LEST. | NOTIFICAÇÃO |
|------------------------------|--------------|---|
| MACIFEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO | 16.106.901-0 | 00101730/2012-00110276/2012-00092278/2012 |
| DANTAS E DANTAS LTDA | 16.194.178-8 | 00110316/2012 |

Soledade, 11 de dezembro de 2012.

Francisco de Assis Oliveira
Coletor

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO COLETORIA ESTADUAL DE POCINHOS

EDITAL Nº 004/2012

Pelo presente Edital nos termos dos Artigos 737 e 738 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, fica o(s) contribuinte(s) abaixo qualificado(s), cientificado(s) do lançamento de ofício, devendo proceder ao recolhimento do crédito tributário lançado e penalidade prevista, com as reduções do Artigo 89 da Lei nº 6.379/96, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a partir do 5º (quinto) dia da publicação deste edital.

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO COLETORIA ESTADUAL DE INGÁ

EDITAL Nº 005/2012

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 698 e INCISOS, combinado com o artigo 684 e do Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1.997:

Comunicamos que se encontra nesta Repartição Fiscal, o Auto de Infração lavrado contra a empresa, conforme DISCRIMINADO ABAIXO, pela Fiscalização Estadual. Para tanto, fica na obrigação de recolher aos cofres da Fazenda Pública Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste, os seus respectivos créditos tributários, através desta Coletoria, ou em igual período, apresentar reclamação, na forma disciplinada na seção V, Capítulo II, Título I, Livro Segundo do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

Informamos ainda, que tal débito está sujeito à correção monetária, nos termos dos Artigos 59 e 60 da Lei nº 6.379, de 02 de dezembro de 1.996

PAT
1392062012-7

RAZÃO SOCIAL
Maria Cristina Epifanio

CCICMS/CNPJCPF
16.149.470-6

Ingá/PB, 12 de dezembro de 2012

Mário Teles de Mendonça
COLETOR

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

EDITAL 008/2012

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698, inciso III, do Regulamento do ICMS/Pb, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, fica(m) intimado(s) o(s) representantes legal(is) da(s) firma(s) abaixo relacionada(s), domiciliadas na circunscrição fiscal desta Coletoria a efetuar(em) o pagamento do(s) seu(s) débito(s) para com a Fazenda Pública Estadual, referente ao lançamento constante da (s) REPRESENTAÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) abaixo identificadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital.

O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do referido débito na Dívida Ativa e conseqüente remessa para execução judicial, em conformidade com o disposto no RICMS-PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, de 20 de junho de 1997.

| RAZÃO SOCIAL | CCICMS | REPRESENTAÇÃO FISCAL |
|-----------------------------------|--------------|----------------------|
| CAMILA KELLY LEITE DE AZEVEDO | 16.158.288-5 | 00040748/2011 |
| D & N COM. DE MEDIC. E PERF. LTDA | 16.154.839-3 | 00098461/2012 |
| DANIEL PEREIRA DE SALES | 16.163.210-6 | 00096809/2012 |
| DANQUIMICA LTDA | 16.142.287-0 | 00096815/2012 |
| DANQUIMICA LTDA | 16.142.287-0 | 00096893/2012 |
| DANQUIMICA LTDA | 16.142.287-0 | 00096892/2012 |
| EDELTRUDES COLACO FEITOSA | 16.154.850-4 | 00093481/2012 |
| GIVALDO LUIZ DE FRANCA | 16.150.054-4 | 00017088/2010 |
| JOANA MATOS DE CARVALHO | 16.119.679-9 | 00093483/2012 |
| SEBASTIAO ADELINO BARBOSA | 16.150.657-7 | 00093484/2012 |
| SEBASTIAO ADELINO BARBOSA | 16.150.657-7 | 00093485/2012 |
| SHEILA MARIA CONFESSOR PEREIRA | 16.141.190-8 | 00093487/2012 |

Santa Rita, 17 de dezembro de 2012.

JOSÉ MARIA DE SOUZA MENDES
COLETOR – MAT. 147.928-8

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO COLETORIA JUAZEIRINHOAGÊNCIA SOLEDADE

EDITAL Nº 10/2012

Pelo presente Edital, nos termos do Art 720, combinado com o Art. 698, inciso III, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS e Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) **NOTIFICADA(S)** a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta circunscrição fiscal, a comparecer a Repartição Fiscal de sua jurisdição ou Procuradoria Geral do Estado, no prazo de 72(setenta e duas) horas, contados após o 5º dia da publicação deste **EDITAL**, a fim de regularização do débito e restabelecimento das transações normais com o Estado da Paraíba, sobre as notificações abaixo especificadas

| EMPRESA | CPF/LEST. | NOTIFICAÇÃO |
|---------------------------------|--------------|---------------|
| José Luiz Ayres | 16.104.879-0 | 11113521/2012 |
| Thaciana Maria Cavalcante Silva | 16.154.893-8 | 00113511/2012 |

Soledade, 11 de dezembro de 2012.

Francisco de Assis Oliveira
Coletor

DÍVIDA

1193052012-3 FERNANDO JOSE GONÇAVES DA SILVA 16.152.713-2 730000320120102
0983872012-7 MARIA LUCIA DE SAUZA SANTOS 16.157.187-5 730000320120073

ATIVA

Para o fim da regularização amigável do débito, com as reduções prevista no Protocolo de intenções, e restabelecimento das transações normais com o estado da Paraíba, fica(m) a(s) firma(s) ou pessoas acima descrita(s) NOTIFICADA(S) a comparecer a Procuradoria Geral do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar de 05 (cinco) dias da data da publicação deste Edital.

Cabedelo, 07 de Dezembro de 2012..

DOMINGOS SAVIO DA ROCHA
COLETOR ESTADUAL
MAT. 147.359-0

**Secretaria de Estado
da Cultura**

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
FIC AUGUSTO DOS ANJOS

EXTRATO – EDITAL 002/2012
FUNDO DE INCENTIVO À CULTURA AUGUSTO DOS ANJOS – FIC
COMISSÃO TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS – CTAP

EDITAL PÚBLICO PARA ESTIMULAR A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
NO ESTADO DA PARAÍBA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Estado da Cultura e do Fundo de Incentivo à Cultura Augusto dos Anjos, com base na Lei Estadual 7.516/2003 c/c Decreto 24.933/2004 e na Lei 8.666/1993, torna público a abertura de processo de seleção (concurso) para a Produção de Obras Audiovisuais Inéditas (Prêmio Linduarte Noronha), disponibilizando um montante de R\$375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) para a sua realização.

As inscrições estarão abertas no período de **07 de novembro de 2012 a 17 de dezembro de 2012**.

O Edital na íntegra e os respectivos formulários de inscrição encontram-se expostos aos interessados, no Casarão de Azulejos, situado à Rua Conselheiro Henriques, nº. 159 – Centro – João Pessoa-PB, e a disposição no endereço eletrônico da Secretaria de Estado da Cultura; www.paraiba.pb.gov.br/cultura.

João Pessoa, 06 de novembro de 2012.

FRANCISCO CÉSAR GONÇALVES
Secretário de Estado da Cultura
Presidente da Comissão Técnica de Análise de Projetos

**Companhia Estadual
de Habitação Popular**

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DA PARAÍBA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2012
AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DA PARAÍBA comunica aos interessados o resultado do **Chamamento Público Nº 004/2012**, Processo Administrativo Nº 1227/2012, cujo objeto é a **PRÉ-QUALIFICAÇÃO** de empresas do ramo da construção civil com comprovada capacidade técnica, que manifestem interesse na apresentação de propostas para construção de Unidades Habitacionais e subsequente contratação junto a instituições financeiras oficiais federais, neste caso, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S/A, destinadas a famílias com renda bruta mensal de até R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, integrante do Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU, instituído pela Lei Nº 11.977, de 07 de julho de 2009, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 7.499 de 16 de junho 2011, no Loteamento Cidade Verde, bairro Mangabeira, município de **JOÃO PESSOA-PB**, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR. Após análise detalhada das propostas e exigências contidas em edital, foram classificadas as empresas: **EGESA ENGENHARIA S.A.**, com 100 pontos; e **CRE ENGENHARIA LTDA**, com 80 pontos.

João Pessoa, 28 de Dezembro de 2012.

PAULO ROBERTO DINIZ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público.

**Superintendência da
Administração do Meio Ambiente**

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – SUDEMA

EDITAL

A Secretaria de Recursos Hídricos, do Meio Ambiente, da Ciência e Tecnologia do Governo do Estado da Paraíba, por meio da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA,

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – SUDEMA

EDITAL

A Secretaria de Recursos Hídricos, do Meio Ambiente, da Ciência e Tecnologia do Governo do Estado da Paraíba, por meio da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA, torna público que recebeu da ELIZABETH MINERAÇÃO o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e o Relatório de Impacto sobre o Meio Ambiente (RIMA) referente à exploração de calcário, a ser localizada na Fazenda Timbaúba, zona rural do Município de Alhandra, Estado da Paraíba, referente ao Processo SUDEMA Nº2011-004606. A Sudema esclarece que os estudos apresentados são passíveis de alteração, uma vez que ainda encontram-se em análise na Comissão de EIA/RIMA. Os respectivos estudos encontram-se disponíveis para consulta da sociedade civil no Centro de Documentação da Autarquia e no *site*, estando aberto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, de acordo com as Portarias SUDEMA/DS nºs 071/2011 e 073/2012.

João Pessoa 28 de dezembro de 2012.

LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Superintendente